

ATA N.º 1

Ata de definição de fatores e ponderação dos métodos de seleção - procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

--- Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniu o júri do procedimento aberto, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro do corrente, para a contratação de um técnico superior, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, com afetação à Divisão de Gestão Urbanística, constituído por Ana Frade, chefe da Divisão de Gestão Urbanística, na qualidade de Presidente do Júri, Sónia Ferreira, técnico superior no Departamento de Administração Geral, vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Andreia Santos, técnica superior na Divisão de Gestão Urbanística, na qualidade de vogal efetiva, a fim de estabelecer os parâmetros e os fatores de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, sua grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada candidato(a). -----

--- Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção. -----

--- A **Avaliação Curricular (AC)** visa ponderar o tempo de exercício de funções, bem como a qualificação de cada candidato/a, designadamente a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados os seguintes fatores: tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TE); Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e experiência profissional (EP). -----

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da fórmula  $AC = [(TE * 25\%) + (HA * 25\%) + (FP * 25\%) + (EP * 25\%)]$  -----

1. **Tempo de exercício** de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TE) é valorado da seguinte forma: 1 ano, 10 valores, acrescentando 1 ponto por cada ano de experiência até ao máximo de 20 valores; -----

2. **Habilitação Académica (HA)** - é ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o perfil exigido, licenciatura, de acordo com o mapa de pessoal do Município de Olhão e os seguintes níveis e respetivas pontuações: -----

- Licenciatura - 16 valores -----

- Mestrado - 18 valores -----

3. **Formação Profissional (FP)** – é ponderada a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área posta a concurso e de acordo com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Apenas serão consideradas as ações de formações devidamente certificadas ou comprovadas e realizadas nos últimos 10 (dez) anos. -----

- No caso de não apresentar ações de formação – 10 valores; -----

- No caso de apresentar ações de formação – 14 valores, aos quais acresce 0,25 valores por cada ação de duração igual ou inferior a 50 horas e 0,50 valores por cada ação de formação de duração superior a 50 horas, até ao máximo de 20 valores. -----

4. **Experiência Profissional (EP)** – é analisado o trabalho desenvolvido anteriormente, relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso, bem como o grau de complexidade das funções exercidas na área de consultadoria técnica no projeto de modernização administrativa na parte respeitante ao urbanismo, assim como, apoio técnico na gestão de processos de obra, devidamente comprovado, tendo por base a análise do *curriculum vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o/a candidato/a exerce/exerceu funções. -----

Os candidatos são pontuados no fator experiência profissional, até ao limite máximo de 20 valores, nos seguintes termos: -----

- O trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do cargo posto a concurso, onde será ponderado o exercício de funções contabilizado à data da entrega das candidaturas, de acordo com o seguinte critério: -----

- Experiência mínima de 1 ano - 10 (dez) valores; -----

- Experiência > 1 anos a ≤ 3 anos - 12 (doze) valores; -----
- Acresce ainda 1 (um) valor por cada dois anos de experiência, até ao máximo de 20 valores; -----
- **Entrevista profissional de seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (CC); Motivação e interesse (MI); Experiência profissional (EP); Grau de responsabilidade, conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de atividade a prover (RC); Disponibilidade, dinamismo, autonomia e relacionamento interpessoal (RI). -----

A classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples da classificação dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento às centésimas: -----

- a) - Capacidade de comunicação (CC) - avalia a expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso;-----
- b) - Motivação e interesse (MI) em que ponderar-se-á a motivação e o interesse para o preenchimento do lugar, sendo avaliada a apetência para o exercício das funções; -----
- c) - Experiência profissional (EP) relacionada com as funções a desempenhar – caso em que se pondera os conhecimentos adquiridos na função e em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objetivos a prosseguir; -----
- d) - Grau de responsabilidade, conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de atividade a prover (RC) para avaliar a senso de responsabilidade e conhecimentos inerentes ao posto de trabalho; -----
- e) - Disponibilidade, dinamismo, autonomia e relacionamento interpessoal (RI); -----

A EPS é valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula  $EPS = (CC + MI + EP + RC + RI) / 5$ , sendo a sua valoração para a avaliação final de 30%. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, conforme grelha: -----

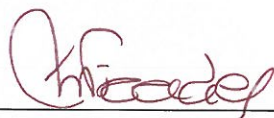
Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Valores	17 a 20	13 a 16	9 a 12	5 a 8 valores	1 a 4

--- Para efeitos de **Avaliação Final (AF)**, o júri deliberou atribuir as seguintes ponderações a cada um dos métodos de seleção, aplicando a fórmula:  $AF = AC * 100\%$  no caso de um candidato/a ou  $AF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$  no caso de vários.-

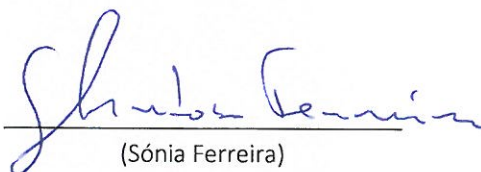
--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

--- E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Júri



(Ana Frade)



(Sónia Ferreira)



(Andreia Santos)